

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

912.

Publicado no  
Jornal de Hoje  
0- 9/9/75



*Jornal de Hoje*  
*9 de setembro de 1975*

LEI Nº 03, DE 19 DE AGOSTO DE 1975

" Altera dispositivo da Resolução nº 642,  
de 26/08/58 (Estatuto dos Funcionários  
da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu)  
e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES  
LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMUIGO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - São acrescentados ao Art. 37 da Resolução nº 642,  
de 26 de agosto de 1.958, os parágrafos 2º, 3º e 4º, transfor  
mando-se em parágrafo 1º e parágrafo-único:

" § 2º - Enquanto não for regulamentado o sistema de promo  
ção por merecimento, as promoções obedecerão, exclusivamen  
te, ao critério de antiguidade de classe.

" § 3º - As primeiras vagas a serem providas, após a im  
plantação do sistema de promoção por merecimento, o serão,  
apenas segundo esse critério.

" § 4º - O disposto no parágrafo anterior terá aplicação  
apenas até que se complete o número de vagas que, anterior  
mente, deixaram de ser preenchidas pelo critério de mereci  
mento."

Art. 2º - As promoções a serem feitas pelo critério de an  
s 2º do art. 37, da Resolução nº

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

Publicado no  
Jornal de Hoje  
De 9/9/75.

LEI Nº 03/GP/75 - fls. 2:

cação dos respectivos Decretos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19, DE AGOSTO DE 1975.



= JOAQUIM DE FREITAS =

(Prefeito)